



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

LEI - nº 678

Reconhece de Utilidade Pública:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal - de Castelo votou e aprovou e eu sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica reconhecido como de REAL UTILIDADE PÚBLICA o SINDICATO RURAL DE CASTELO, com sede e fôro nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de dezembro de 1973

FELINTO ELYSIO MARTINS
Prefeito Municipal